



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE

CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS

CGC: 11.412.103/0001-85

13ª legislatura - 2015

LEI Nº 391/2015

Ementa: Inclui o Art. 29-A a Lei nº 281/2010 – que Reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Cedro - PE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco aprovou o Projeto de Lei 418/2015 e eu Josenildo Leite Soares, Prefeito do Município de Cedro, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído o Art. 29-A na Lei nº 281/2010 – que Reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Cedro - PE, com a seguinte redação:

“Art. 29-A – Os professores do regime comum de 20 (vinte) e 30 (tinta) horas/aulas semanais, em efetivo exercício de regência de classe que estiverem a mais de dois anos, trabalhando em regime especial de 40 (quarenta) horas/aulas por ampliação de carga horária, serão enquadrados no regime comum de 40 (quarenta) horas/aulas semanais”.

Art. 2º - O tempo de efetivo exercício de regência de classe imediatamente anterior à data de publicação desta Lei, desde que ininterrupto, será considerado para aferição dos requisitos do Art. 29-A da Lei 281/2010.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 dezembro de 2015.

Josenildo Leite Soares
Prefeito Municipal